



COMUNICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Comunico, para os devidos fins, que foi **devidamente instruído o processo administrativo de contratação direta**, contendo o Estudo Técnico Preliminar, a justificativa da necessidade da contratação, o levantamento de mercado, a estimativa e justificativa de preços, a razão da escolha do fornecedor, a comprovação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como os demais documentos exigidos pela legislação vigente.

A contratação em questão enquadra-se como **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de **instituição brasileira sem fins lucrativos**, de reconhecida reputação ética e profissional, cuja finalidade estatutária abrange atividades de **ensino e desenvolvimento institucional**, atendendo plenamente às necessidades da Administração Pública. A medida encontra, ainda, respaldo no **Decreto Municipal nº 99/2025**, que regulamenta, no âmbito deste Município, os procedimentos relativos às contratações diretas.

Após análise criteriosa dos autos, restou comprovado que os valores contratados são **compatíveis com os praticados no mercado**, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, bem como que o fornecedor selecionado detém **capacidade técnica, institucional e operacional** para a execução do objeto.

Diante do exposto, **RATIFICO** a contratação direta do:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/SC

CNPJ nº 03.777.341/0477-15

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 220, anexo ao SENAI, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89900-000, para a execução dos **serviços educacionais**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo, por atender ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

Determino, por fim, que a presente comunicação e ratificação sejam **juntadas aos autos**, bem como que se proceda à **publicação do extrato da contratação**, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e demais providências legais cabíveis.

Belmonte-SC, 16 Janeiro de 2026

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI

PREFEITO MUNICIPAL